

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA
PROCESSO DE RECURSO FISCAL Nº. 335/2005
PROCESSO ORIGINAL: 346.01236/2004
RECORRENTE: VAREJÃO DAS PEÇAS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada em 29 de junho de 2006.

ACÓRDÃO Nº 064/2006

EMENTA: ICMS - Obrigação Acessória. Falta de apresentação, no prazo legal, da Leitura da Memória Fiscal em Equipamento Emissor de Cupom Fiscal. Responsabilidade objetiva.

Obrigatoriedade: Art. 64 “caput” da Lei 4.257/89 combinado com Art. 166, § 4º, XI e XXIV do Dec. 7.560/89 e Art. 35, § 1º do Dec. 9513/96.

Penalidade: Aplicação de multa acessória conforme Art. 79, VI, “b”, da Lei 4.257/89, com redação da Lei 5.177/2000.

Recurso conhecido e não provido, no sentido de considerar procedente o Auto de Infração lavrado. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de junho de 2006.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado